



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9973

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas e outros logradouros

**Autoria:** Aldair Fagundes Brito

**Data:** 02/08/2022

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 77/2022. Denomina a "Rua Edgar Custódio", localizada no bairro Nossa Senhora Aparecida. (Referente à Lei nº 5.477, de 31/08/2022).

**Controle Interno – Caixa:** 8.14      **Posição:** 63      **Número de folhas:** 13

ESPECIE : PL  
categoria: Denominação  
Cx. 8.14  
Ordem: 63  
Nº de FIS: 11

Nº 64/2022



30.08.2022

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.477, de 31/08/2022

## PROJETO DE LEI Nº 77/ 2022

AUTOR: Ver. Aldair Fagundes

ASSUNTO:

Denomina Rua Edgar Custódio, no bairro Nossa Senhora Aparecida

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada - 02/08/2022
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - Comissão de Denominação de Vias e Logradouros
- 4 - ANUVAÇÃO EM JURÍDICO EM 30.08.2022
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**Gabinete do Vereador Aldair Fagundes (Cidadania)**

AS COMISSÕES  
02/08/2022  
Eduardo

**PROJETO DE LEI Nº 77 / 2022**

**“Denomina Rua Edgar Custódio, no Bairro Nossa Senhora Aparecida”**

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua conhecida popularmente como **Rua “C”** localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua Edgar Custódio**.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 01 de agosto de 2022.

Aldair Fagundes Brito

**Vereador**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>PROTOCOLO</b>              |  |
| <input type="checkbox"/> EXP. | <input checked="" type="checkbox"/> RECEB. |
| 01/08/2022                    |  |
| HORÁRIO 12h35                 |  |
| ASS: KSR Baldeiro             |  |

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça

EM 02 DE Agosto DE 2022

Eduardo.  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE Denominação de  
Vias e Logradouros

EM 02 DE Agosto DE 2022

Eduardo.  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**Gabinete do Vereador Aldair Fagundes (Cidadania)**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua conhecida popularmente como Rua “C” localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, que passará a **denominar-se oficialmente Rua Edgar Custódio** e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 01 de agosto de 2022.



Aldair Fagundes Brito  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Aldair Fagundes Brito (Cidadania)**

Montes Claros, 30 de maio de 2022.

Ofício 62/2022

Exmo. Senhor.  
**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro Imobiliário  
Secretaria de Finanças  
Montes Claros - MG

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de vias e/ou logradouros públicos deste Município.

- 1<sup>a</sup>- A rua conhecida popularmente como **Rua C, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida**, neste Município, possui denominação oficial?
- 2<sup>a</sup> - Existe via, praça ou logradouro público ou próprio municipal, com a denominação oficial de **Rua Edgar Custódio**?

Sem mais no momento, agradecemos e renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Aldair Fagundes Brito**  
vereador

*Ruehido*  
01/06/22.  
*Belo*  
17/23



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 02 de Junho de 2022.

Excelentíssimo Sr.

**ALDAIR FAGUNDES BRITO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 71/2022/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 62/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que **não encontramos** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **denominação oficial para a Rua “C”, no Bairro Nossa Senhora Aparecida**, quanto a existência de logradouro com a denominação “**Edgar Custódio**”, nenhum registro foi encontrado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro Imobiliário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Ofício 30/2022

### ABAIXO – ASSINADO

Montes Claros, 07 de Março 2022

**Ao Excelentíssimo Sr. Vereador Aldair Fagundes Brito**

Nós, cidadãos, abaixo-assinados, residentes e domiciliados na Rua C do Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que apresente projeto de lei nomeando a referida rua com o nome de Rua Edgar Custódio.  
Atenciosamente,

| Número/<br>Residência | Nome Completo                  | CPF/RG             |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------|
| 90                    | Nooranney Santos Oliveira      | MG-6192328         |
| 90                    | Vivian Tatiane Santos Oliveira | 15361726699        |
| 90                    | Antonia Elvira Lopes Oliveira  | 62390503691        |
| 23a                   | Helliab Jeiel Mendes Batista   | MG-18840411        |
| 23a                   | Mous Mendes Batista            | CPF 137 361 02630  |
| 164                   | Julio de morais Porte neto     | CPF 029 487 052-07 |
| 23                    | Emizene Cristina Medeiros      | M-9.318.236        |
| 19                    | Wilton Júnior Souza Silva      | MA 251 982         |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Ofício 30/2022

### ABAIXO – ASSINADO

Montes Claros, 07 de Março 2022

Ao Excelentíssimo Sr. Vereador Aldair Fagundes Brito

Nós, cidadãos, abaixo-assinados, residentes e domiciliados na Rua C do Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que apresente projeto de lei nomeando a referida rua com o nome de Rua Edgar Custódio.  
Atenciosamente,

| Número/<br>Residência | Nome Completo                     | CPF/RG         |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------|
| 63                    | Iza Nunes e Evaristo              | 11825178623    |
| 16                    | Walley Pereira das Santos         | 06817915600    |
| 26                    | Fábio Ferreira da Rocha           | 117616221      |
| 27                    | Gilvanio ferrugens de Andrade     | 115882-071     |
| 87                    | Juliana Alves Santos              | 073.783.586-90 |
| 87                    | Rafael Alves Maluim               | 03827897688    |
| 77                    | Alkerdiáns Lucas Alves Gomes      | 08417885677    |
| 77                    | Katherine silveira oliveira gomes | 11339209620    |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

### ABAIXO – ASSINADO

Ofício 30/2022

Montes Claros, 07 de Março 2022

Ao Excelentíssimo Sr. Vereador Aldair Fagundes Brito

Nós, cidadãos, abaixo-assinados, residentes e domiciliados na Rua C do Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que apresente projeto de lei nomeando a referida rua com o nome de Rua Edgar Custódio.  
Atenciosamente,

| Número/<br>Residência | Nome Completo              | CPF/RG         |
|-----------------------|----------------------------|----------------|
| 19                    | Simony maria Soares        | 849.894.166-00 |
| 30                    | Reginaldo Gusmão Alkmim    | 168.312.084    |
| 103 A                 | Kamilla Guimarães Ferreira | 106.787.046-60 |
| 103                   | Morisuely Soure            | 014.233.546.05 |
| 103                   | Aldair Luiz Piffer         | 010.953.876.73 |
| 97                    | Zanuara Silva de Melo      | 154.361.016-46 |
| 97                    | Judenirio Eri de Lima      | 080.036.946.71 |
| 97A                   | Analu Maia                 | 154.098.103    |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Ofício 30/2022

### ABAIXO – ASSINADO

Montes Claros, 07 de Março 2022

Ao Excelentíssimo Sr. Vereador Aldair Fagundes Brito

Nós, cidadãos, abaixo-assinados, residentes e domiciliados na Rua C do Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que apresente projeto de lei nomeando a referida rua com o nome de Rua Edgar Custódio.  
Atenciosamente,

| Número/<br>Residência | Nome Completo          | CPF/RG       |
|-----------------------|------------------------|--------------|
| 97 A                  | Aquiles Jesus da C.    | RG 12480362  |
| 150 A                 | Anita Maria dos Santos | MG 5.133.179 |
|                       |                        |              |
|                       |                        |              |
|                       |                        |              |
|                       |                        |              |
|                       |                        |              |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 77/2022 QUE “ Denomina Rua Edgar Custódio, no bairro Nossa Senhora Aparecida”, de autoria do Vereador Aldair Fagundes.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar Rua Edgar Custódio, no bairro Nossa Senhora Aparecida.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de agosto de 2022.

A signature in blue ink, appearing to read "LB".  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 77/2022

AUTOR: Ver. Aldair Fagundes Brito

MATÉRIA: Denomina Rua Edgar Custódio, no Bairro Nossa Senhora Aparecida

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/08/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/08/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de denominar a rua conhecida popularmente como Rua “C” localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida que passa a denominar-se oficialmente **Rua Edgar Custódio**.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 71/2022/CGTI que não encontraram no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a Rua “C” localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, bem como, não encontraram nenhum registro com a denominação de **Edgar Custódio**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes \_\_\_\_\_

Suplente/Relator: Ver. Daniel Dias da Silva \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 77/2022

AUTOR: Ver. Aldair Fagundes Brito

MATÉRIA: Denomina Rua Edgar Custódio, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

#### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 02/08/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/08/2022.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a rua conhecida popularmente como Rua “C” localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida que passa a denominar-se **Rua Edgar Custódio**.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 71/2022/CGTI que não encontraram no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a Rua “C” localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, bem como, não encontraram nenhum registro com a denominação de **Edgar Custódio**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2022

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Igor Gustavo Dias